



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E O SENHOR ANTONIO JOSÉ DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a pessoa de **ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, agricultor, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 067.588.609-06 e portador da Carteira de Identidade nº 1.471.256 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de Rosário d'Oeste, zona rural, neste município de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 35.100,00 M<sup>2</sup> DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ROSÁRIO D'OESTE, CONSTITUÍDA PELO LOTE 137, GLEBA Nº 02, DO IMÓVEL ANDRADA, MATRÍCULA Nº 8372, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO E PARALELEPÍPEDO COM A FINALIDADE DE INSTALAR BRITADOR MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE REALIZAR MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS**

*ANTONIO JOSÉ DA SILVA*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**RURAIS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 19/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do CONTRATADO apresentados na Dispensa de Licitação nº 19/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor da presente contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**3.2.** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) A importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em até 10 (dez) dias da data de assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação de recibo e Certidões de Regularidade Previdenciária e Municipal e conferência do Órgão Solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante a execução dos serviços, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 19/2023, as quais se fizer necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais e de proteção ambiental e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

**3.3.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00.

**3.4.** O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências

*ANPNDOPRAQA*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o CONTRATADO (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os prazos de vigência e execução do presente contrato é de 20 (vinte) meses a contar da data da assinatura.

4.2. Os prazos previstos nos item 4.1 desta cláusula poderão ser aditados e/ou prorrogados conforme legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

*ANONOPILAVAX*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Dar condições para que o CONTRATADO execute fielmente o objeto deste contrato.
- e) Ao final da extração do cascalho ou no término da vigência deste contrato, fica o Município obrigado a aplainar o imóvel no local da extração.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 19/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades do CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar ao CONTRATANTE documento com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) O CONTRATADO deverá apresentar-se sempre que o CONTRATANTE convocar;
- i) O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

ANDRÉ POLIARVA

A





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O CONTRATADO serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do CONTRATADO.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que o CONTRATADO tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

*A. N. P. N. B. P. L. J. A. V. A.*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADO**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADO**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

11.2. O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do **CONTRATADO**, no que concerne ao objeto deste contrato.

11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação do **CONTRATADO** e exigir a sua reparação, se

*ANPNO BAJAK*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, onde o CONTRATANTE ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2023

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

  
ANTONIO JOSÉ DA SILVA

CPF: 067.588.609-06

CONTRATADO

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



nomeados pelo Decreto nº 3853/2021, para análise e seleção das propostas apresentados para o Credenciamento nº 04/2023. Conforme constava em edital as instituições deveriam protocolar seus envelopes de propostas até as 17:00 h do dia 19/05/2023, protocolaram seus envelopes Associação de Moradores do Postinho e Pirai – CNPJ: 11.476.073/0001-09, Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul – CNPJ: 28.756.536/0001-50. Deu-se início a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas instituições, a Comissão de Seleção e Análise apontou que nos Planos das Instituições Associação de Moradores do Postinho e Pirai – CNPJ: 11.476.073/0001-09 e Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul – CNPJ: 28.756.536/0001-50 não estavam de acordo com o estabelecido em edital sendo necessários alguns ajustes nos documentos apresentados, a Associação de Moradores do Postinho e Pirai – CNPJ: 11.476.073/0001-09, protocolou a documentação faltando apenas a assinatura do Parceiro na Declaração, e a Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul – CNPJ: 28.756.536/0001-50, deixou de apresentar a assinatura da Representante na Declaração de Existência de profissionais qualificados. Diante disto, em conformidade com o item 10.1.61 do edital será concedido o prazo de 5(cinco) dias uteis para readequação e nova análise dos planos.

Tijucas do Sul, 26 de maio de 2023.

#### Comissão Permanente de Licitação:

ALINE WOLAKIEWICZ GIOMBELLI:	_____	Presidente da CPL
TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES:	_____	Secretário da CPL
ANDRÉIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE:	_____	Membro da CPL

#### Comissão de Seleção:

MARIZA LETICIA FLOR DE LIMA

FABIANO DA CRUZ MELO

ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Publicado por:  
Aline Woiakiewicz Giombelli  
Código Identificador:4E4B4E58

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo de Tomada de preço Nº 03/2023 referente Execução de Obras de Estacionamento, Pavimentação e Revitalização para o Salto Cavalcanti, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projetos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, foi DESERTO. Em tempo, informa que o Processo supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 17 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO  
Prefeito

Publicado por:  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador:9BD163EC

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

#### RESULTADO DAS INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público a lista com **O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES** de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing, para constituir a Subcomissão Técnica para o julgamento das propostas técnicas da futura licitação de Agência de Publicidade e Propaganda PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Camilla Daros** – Bacharela em Comunicação Social – Jornalismo;  
**João Muniz de Oliveira** – Bacharel em Comunicação social;  
**Rafaela Muniz de Oliveira** – Bacharela em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda;  
**Silvia Christina Frare Savaris** – Bacharel em Comunicação Social.

Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2023.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
Presidente do Legislativo

Publicado por:  
Lenilee Vitoriano  
Código Identificador:09E79D9B

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 100/2023

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 35.100,00 M² DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ROSÁRIO D'OESTE, CONSTITUÍDA PELO LOTE 137, GLEBA Nº 02, DO IMÓVEL ANDRADA, MATRÍCULA Nº 8372, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO E PARALELEPIPEDO COM A FINALIDADE DE INSTALAR BRITADOR MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE REALIZAR MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ANTONIO JOSE DA SILVA CPF 067.588.609-06

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 19/2023

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de maio de 2023.

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:8F5F9AD4

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 15 DE JUNHO DE 2023, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA